

Indicação ao Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Relações Institucionais e da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO SOUJUVS NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, durante a Semana Municipal da Juventude, a ser realizada entre os dias 09 e 15 de novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A **Semana da Juventude** foi instituída pela **Lei Municipal nº 989/2015**, de autoria da então vereadora **Kátia Oliveira**, com o objetivo de promover ações voltadas à valorização, inclusão social e ao protagonismo juvenil, por meio de atividades culturais, esportivas, educacionais e de cidadania.

Conforme dispõe a referida Lei, a Semana da Juventude deve ocorrer anualmente na segunda semana do mês de agosto. Contudo, em razão do estado de emergência decretado em virtude das fortes chuvas registradas no mês de maio, o Município de Simões Filho deliberou pela transferência do evento para o mês de novembro, período em que também se comemora o aniversário da cidade.

A referida Lei também estabelece que, durante a **Semana Municipal da Juventude**, deverão ser abordados os seguintes temas:

I – **Qualificação profissional, empreendedorismo e acesso ao mundo do trabalho;**

II – **Planejamento familiar e doenças sexualmente transmissíveis;**

III – **Uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas;**

IV – **O direito de ser jovem e a persistência da violência física, sexual, racial e simbólica contra a juventude;**

V – **Educação e participação juvenil cidadã na construção de uma nova política.**

A Semana Municipal da Juventude terá sua oitava edição em 2025, tendo ocorrido inclusive em formato virtual (live) durante a pandemia de Covid-19. Desde a primeira edição, o **FESTIVAL DA JUVENTUDE** é realizado no último dia da Semana de Juventude, a fim de promover o acesso à cultura, bem como fortalecer os vínculos sociais e comunitários entre os jovens de Simões Filho e da região metropolitana de Salvador.

Ressalta-se, ainda, a importância do apoio financeiro do Governo do Estado da Bahia para garantir a participação de artistas de renome regional ou nacional no Show SouJuvs, encerrando as comemorações da Semana da Juventude. A presença desses artistas contribuirá significativamente para a valorização cultural, o fortalecimento da identidade local e a promoção do turismo, gerando impacto positivo na economia municipal e ampliando a visibilidade das ações do Governo do Estado no apoio a iniciativas culturais de interesse público e social.

A presente indicação encontra **amparo legal na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013**, que institui o **Estatuto da Juventude**, especialmente em seu **artigo 21**, o qual dispõe que:

“O jovem tem direito à cultura, incluindo a livre criação, o acesso aos bens e serviços culturais e a participação nas decisões de política cultural, à identidade e diversidade cultural e à memória social.”

Assim, a realização do **Movimento SouJuvs em Simões Filho**, durante a Semana da Juventude,



INDICAÇÃO

representa o fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude baiana, garantindo o direito dos jovens à cultura, à cidadania e à participação ativa nas ações de desenvolvimento social promovidas pelo Estado.

À luz dos motivos anteriormente expostos, com fulcro no art. 139 do Regimento Interno desta Casa, encaminho à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, indicação ao Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Relações Institucionais e da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, **SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DO MOVIMENTO SOUJUVS NO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, durante a Semana Municipal da Juventude, a ser realizada entre os dias 09 e 15 de novembro de 2025.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2025.

Deputado(a) Kátia Oliveira
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310035003700390033003A005000

Assinado eletronicamente por **KATIA CRISTINA CERQUEIRA OLIVEIRA** em **10/10/2025 09:20**

Checksum: **824209FA2669D4888452416D8816A1E30128DC65E8835E97A26C8E0B935B214F**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310035003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.